



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL

Lei Nº 13, de 29 de setembro de 1972.

Autoriza celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal.

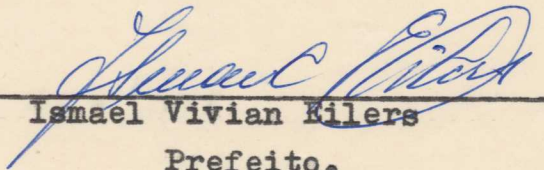
ISMAEL VIVIAN EILERS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal e a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento do pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio de equipamento de comunicação e, de transporte e outras providências, na forma que acompanha a presente Lei.

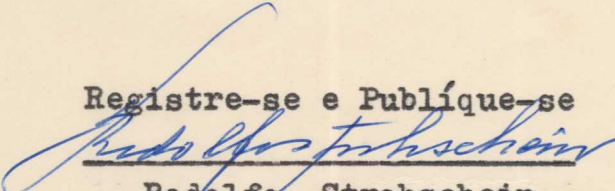
Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, RS, 29 de setembro de 1972.


Ismael Vivian Eilers

Prefeito.

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município.